



INDICAÇÃO



Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que o Poder Executivo Municipal veja a possibilidade de realizar um estudo técnico/operacional, no intuito de viabilizar a instalação de equipamentos que viabilizem a captação de energia solar, em todos os departamentos públicos da Prefeitura de Taquaritinga do Norte.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

A justificativa para a geração de energia solar em departamentos públicos reside na promoção da sustentabilidade, na redução de custos e na demonstração de liderança em práticas ambientais. A energia solar é uma fonte limpa, renovável e inesgotável, que contribui para a redução da pegada de carbono e para a preservação do meio ambiente. Além disso, a implementação de sistemas fotovoltaicos pode gerar economias significativas nas contas de energia, permitindo que os recursos sejam direcionados para outros investimentos.

Por fim, pede ao Exmo. Sr. Prefeito, com urgência a execução do referido serviço.

Taquaritinga do Norte, 28 de maio de 2025


AMILTON CÍCERO DA SILVA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.